

DISPONDO SOBRE: elevação da quota de contribuição ao SASSOM.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

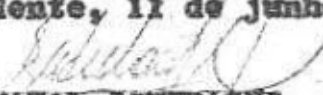
Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

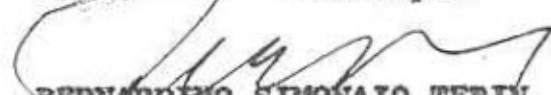
ARTIGO 1º - Fica elevada para 5% (cinco por cento), a partir do mês de abril do corrente ano, inclusive, a contribuição a - que se refere a letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 925, de 22 de setembro de 1964, que instituiu o Serviço Social dos Municipiários de Presidente Prudente.

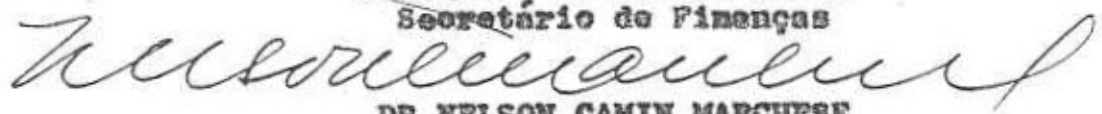
ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei serão cobertas por verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 11 de junho de 1968

  
WATAL ISHIBASHI  
Prefeito Municipal

  
BERNARDINO SIMONAI TERIN  
Secretário de Finanças

  
DR. NELSON CAMIN MARCHESE  
Secretário de Saúde e Assist. Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
UBALDO GOMES CORRÊS  
Secretário de Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Secretaria de Governo e Planejamento, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 1968.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor

m/l/c.

REGISTRO LIVRO Nº 135 Fls. 44 verso  
Maurício  
SECRETARIA